ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

RETIFICAÇÃO 001/2019 DO EDITAL PARA ELEIÇÕES UNIFICADAS DO CONSELHO TUTELAR 2019

EDITAL CMDCA Nº 001/2019

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, por meio da Comissão Especial Eleitoral, torna pública a Retificação 001 do Edital nº 001/2019, de 08/04/2019, de abertura das Eleições Unificadas do Conselho Tutelar 2019, aprovado pela RESOLUÇÃO CMDCA Nº 018/2019.

1. RETIFICAÇÃO A

1.1 Onde se lê:

"6.2.6.4 providenciar a confecção das cédulas de votação, conforme modelo a ser aprovado;"

1.2 Leia-se:

"6.2.6.4 providenciar junto TRE/SC o empréstimo de Urnas Eletrônicas;"

2. RETIFICAÇÃO B

2.1 Onde se lê:

"6.5.2.1 uso de cédulas oficiais devidamente rubricadas por um membro da Comissão Especial Eleitoral, pelo Presidente e Mesário da respectiva Mesa Eleitoral;"

2.2 "6.5.2.1" Cancelado

3. RETIFICAÇÃO C

3.1 Onde se lê:

"6.6 DA CÉDULA OFICIAL"

3.2 Leia-se:

"6.6 DA URNA ELETRÔNICA"

4. RETIFICAÇÃO D

4.1 Onde se lê:

"6.6.1 As cédulas deverão ser confeccionadas de maneira tal que, dobradas, resguardem o sigilo do voto."

4.2 Leia-se:

"6.6.1 A votação se dará em Urna Eletrônica cedida pelo TRE/SC com a indicação do respectivo número do candidato."

5. RETIFICAÇÃO E

5.1 Onde se lê:

"6.6.2 As cédulas deverão ser impressas em papel de uma única cor."

5.2 Leia-se:

"6.6.2 O eleitor votará uma única vez em um único candidato na mesa receptora de votos na seção instalada."

6. RETIFICAÇÃO F

6.1 Acrescentar:

"6.6.3 No local de votação terá a lista dos eleitores, fornecida pela Justiça Eleitoral. Com indicação da mesa onde procederá o voto."

7. RETIFICAÇÃO G

7.1 Acrescentar:

"6.6.4 O local de votação conterá a lista dos candidatos habilitados com seus nomes e respectivos números."

8. RETIFICAÇÃO H

8.1 Onde se lê:

"6.10.1.4 O eleitor escolherá um candidato de sua preferência, assinalando em espaço próprio da cédula com um "X", de modo a expressar sua vontade;"

8.2 Leia-se:

"6.10.1.4 O eleitor escolherá um único candidato de sua preferência, digitando o número do candidato na Urna Eletrônica, de modo a expressar sua vontade;"

9. RETIFICAÇÃO I

9.1 Onde se lê:

"6.10.1.5 Se o eleitor, ao receber a cédula ou, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento danificar, "errar" o voto ou de qualquer forma rasurar a Cédula Oficial NÃO poderá pedir outra ao Presidente da Mesa. DEVENDO DEPOSITAR SEU VOTO NA URNA, ainda que este seja computado como inválido."

9.2 Leia-se:

"6.10.1.5 Se o eleitor, ao recolher-se à cabine de votação, por imprudência, imprevidência ou desconhecimento "errar" o voto NÃO poderá votar novamente, DEVENDO FINALIZAR SEU VOTO NA URNA ELETRÔNICA, ainda que este seja computado como inválido."

10. RETIFICAÇÃO J

10.1 Onde se lê:

"6.11.3 O encerramento da votação implica na lacração da urna eleitoral pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato."

10.2 Leia-se:

“6.11.3 O encerramento da votação implica na impressão do BOLETIM DE URNA pelo Presidente da Mesa, assinado por todos os componentes da Mesa e pelos fiscais presentes ao ato.”

11. RETIFICAÇÃO K

11.1 Onde se lê:

“6.12.6 Não coincidindo o número de cédulas com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a recontagem dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.”

11.2 Leia-se:

“6.12.6 Não coincidindo o número de votos com o número de votantes, em uma determinada urna, será assegurada a verificação dos votos, devendo ser registrada em ata as alterações.”

12. RETIFICAÇÃO L

12.1 Onde se lê:

“6.12.8 As cédulas, na medida em que forem sendo abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da Mesa."

12.2 Leia-se:

“6.12.8 Os Boletins de Urnas, na medida em que forem sendo impressos, serão examinados e lidos em voz alta por um dos componentes da Mesa."

13. RETIFICAÇÃO M

13.1 Onde se lê:

“6.12.9 As dúvidas relativas às cédulas somente poderão ser contestadas pelos candidatos.”

13.2 Leia-se:

"6.12.9 As dúvidas relativas aos Boletins de Urnas somente poderão ser contestadas pelos candidatos."

14. RETIFICAÇÃO N

14.1 Onde se lê:

"6.12.10.1 Considerar-se-á voto válido aquele que estiver assinalado pelo eleitor em espaço próprio da cédula, de modo a expressar sua vontade;"

14.2 Leia-se:

"6.12.10.1" Cancelado

15. RETIFICAÇÃO O

15.1 Onde se lê:

"6.12.10.2 Será considerado voto em branco aquele que não contiver manifestação do eleitor;"

15.2 Leia-se:

"6.12.10.2 "Cancelado

16. RETIFICAÇÃO P

16.1 Onde se lê:

"6.12.10.3 Serão nulas as cédulas que:"

16.2 Leia-se:

"6.12.10.3" Cancelado

17. RETIFICAÇÃO Q

17.1 Onde se lê:

"6.12.10.3.1 não corresponderem ao modelo oficial;"

17.2 Leia-se:

"6.12.10.3.1" Cancelado

18. RETIFICAÇÃO R

18.1 Onde se lê:

"6.12.10.3.2 não estiverem devidamente rubricadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Presidente da Mesa Eleitoral ou Secretário na sua ausência e Mesário;"

18.2 Leia-se:

"6.12.10.3.2" Cancelado

Jaborá (SC), 07 de agosto de 2019.

Carme Terezinha Simioni Varela
Presidente da Comissão Eleitoral Especial